

Legislação > **Consulta Geral**

APRESENTAÇÃO
CONSULTA GERAL
CONSULTA POR ASSUNTO

**Últimas Legislações****- 11/12/2020**

Resolução - Define o título profissional e discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de produção e do...

**- 11/12/2020**

Resolução - Altera a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do...

**- 10/12/2020**

Resolução - Dispõe sobre os procedimentos para cobrança administrativa, inscrição de débito em Dívida Ativa, parcelamentos e...

**- 24/09/2020**

Resolução - Altera a Resolução nº 1.026, de 18 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

**- 27/08/2020**

Resolução - Altera o art. 7º da Resolução nº 1.105, de 28 de setembro de 2018, que discrimina as atividades e competências...



Calendário de Sessões Plenárias.

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1.520

Decisão Nº: **PL-0038/2020**

Referência: Processo nº 00333/2020

Interessado: Sistema Confea/Crea

**Ementa:** Formaliza a candidatura do Confea para o Conselho Deliberativo da ABNT, como Sócio-Mantenedor - Triênio 2020-2023, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 24 de janeiro de 2020, apreciando a Deliberação nº 13/2020-CAIS, e considerando que a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT é uma associação civil sem fins lucrativos, fundada em 28 de setembro de 1940, de utilidade pública, conforme previsto na Lei nº 4.150, de 1962, com prazo de duração indeterminado e os seguintes objetivos: "a) Elaborar Normas Técnicas Brasileiras como Foro Nacional de Normalização e outros documentos técnicos; b) Representar o Brasil nos foros sub-regionais, regionais e internacionais de normalização técnica, incentivando a participação da sociedade brasileira; e c) Atuar como organismo de avaliação da conformidade, executando serviços de auditoria, inspeção e verificação com vistas à concessão de marcas de conformidade e certificados"; considerando que de acordo com o art. 2º do Estatuto da ABNT, é condição para o seu pleno funcionamento a existência dos seguintes órgãos: a) Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação; b) Conselho Deliberativo, órgão diretivo; c) Conselho Fiscal, órgão de apoio responsável pela avaliação das demonstrações financeiras e contábeis; d) Diretoria Executiva, órgão do corpo funcional executor das atividades deliberadas pelo Conselho Deliberativo, cujos integrantes serão contratados pela ABNT; considerando o contrato firmado em 11 de novembro de 2019 entre o Confea, os 27 Creas, a Mútua e a ABNT, que tem como objeto, dentre outros, inscrever o Confea, os Creas e a Mútua como sócios na condição de "colaborador mantenedor da ABNT" durante a vigência do Contrato; considerando que a ABNT encontra-se com Edital de Eleições para seu Conselho Deliberativo aberto, havendo 4 (quatro) vagas para sócios coletivos mantenedores, 3 (três) vagas para sócios coletivos contribuintes e 1 (uma) vaga para sócio individual colaborador; considerando que dentre as competências do Conselho Deliberativo destacam-se a de fixar, por proposta da Diretoria Executiva, as diretrizes gerais da ABNT, constantes do respectivo Plano Anual de Atividades, incluindo nesse documento a política de normalização técnica, ouvido o Conselho Técnico; Aprovar o Regimento Geral da ABNT e suas respectivas modificações, por proposta da Diretoria Executiva; Estabelecer as diretrizes gerais a serem seguidas pela ABNT, em complemento às Resoluções do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial; dentre outras; considerando, assim, que a participação direta do Confea na composição do Conselho Deliberativo da ABNT mostra-se imprescindível para o aprimoramento das ações da ABNT junto aos profissionais atinentes ao Sistema Confea/Crea; considerando que a Decisão Plenária nº PL-1659/2018 aprovou como representantes do Confea no Conselho Deliberativo da ABNT o Presidente Joel Krüger (titular) e o Eng. Civ. André Luiz Schuring (suplente), e dá outras providências; considerando que a atuação de tais representantes do Confea na ABNT resultou, além de um maior estreitamento institucional, no projeto de representação efetiva do Sistema Confea/Crea, que consiste em grupo técnico das modalidades Civil, Elétrica, Mecânica e Agronomia, com o objetivo de acompanhar o andamento e publicação de normas técnicas das áreas correlatas ao Sistema Confea/Crea; considerando, ainda, que no ano de 2019 ocorreram mudanças internas no funcionamento da ABNT, havendo, portanto, a necessidade de haver uma transição paulatina entre os representantes de 2019 e os indicados em 2020, a fim de que seja mantido o histórico das atividades desenvolvidas e o planejamento traçado; considerando, também, que o Estatuto da ABNT esclarece no §7º do art. 14 que os representantes (titular ou suplente) indicados pelos membros associados coletivos podem ser substituídos a qualquer tempo pelos membros, devendo os substitutos serem submetidos à aprovação da Comissão de Registro de Candidaturas; considerando, portanto, a necessidade de indicação dos representantes do Confea; considerando que de acordo com o Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 2006, compete especificamente à CAIS propor inter-relações com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, que envolvam o exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, **DECIDIU:** 1) Formalizar a candidatura do Confea para o Conselho Deliberativo da ABNT, como Sócio-Mantenedor - Triênio 2020-2023. 2) Aprovar, como representantes do Confea no Conselho Deliberativo da ABNT o Vice-Presidente do Confea Eng. Civ. Osmar Barros Junior (titular) e o Eng. Civ. André Luiz Schuring (suplente). 3) Determinar que os representantes indicados apresentem as súmulas das reuniões ou eventos de que participarem relacionados à representação institucional. 4) Estabelecer que as despesas relacionadas às representações em epígrafes sejam apropriadas no Centro de Custos 3.01.07.05 - REPR. Presidiu a votação o **Presidente JOEL KRÜGER**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Federais CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO DE VILHENA PAIVA, DANIEL DE OLIVEIRA SOBRINHO, GILSON DE CARVALHO QUEIROZ FILHO, JOÃO BOSCO DE ANDRADE LIMA FILHO, JOÃO CARLOS PIMENTA, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, JOSÉ MIGUEL DE MELO LIMA, OSMAR BARROS JUNIOR, RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO, RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAUJO, RICARDO LUIZ LUDKE, WALDIR DUARTE COSTA FILHO e ZERISSON DE OLIVEIRA NETO. Votou contrariamente o senhor Conselheiro Federal MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO. Absteve-se de votar o senhor Conselheiro Federal ANNIBAL LACERDA MARGON.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 31 de janeiro de 2020.

Eng. Civ. Joel Krüger  
Presidente do Confea

[Voltar](#) [Refinar Busca](#) [Nova pesquisa](#)

[Versão para impressão](#) [Enviar por e-mail](#) [Início do texto](#)